



Número: **0838462-83.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **16/07/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
LUAN RODRIGUES QUEIROZ FEITOSA (AUTOR)		DIANA SOUSA DE ARAÚJO WANDERLEY (ADVOGADO)	
MAPFRE (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
PERITO registrado(a) civilmente como HEUDER ROMERO LIBERALINO DA NOBREGA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
62416806	19/08/2022 11:20	Petição	Petição
62416808	19/08/2022 11:20	2760757_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
62416814	19/08/2022 11:20	2760757_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

EM ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Vencimento:

31/08/2022

Valor Final:

R\$ 395,40

Número da Guia:

200.2022.647909

Número do Boleto:

200.2.22.47909/01

Via da Parte / Processo

866700000031 954009283183 520220831207 022247909017

Número do Processo: 0838462-83.2018.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Valor da Causa: R\$ 5.425,86

Promovente:

LUAN RODRIGUES QUEIROZ FEITOSA

Promovido:

MAPFRE

Data Emissão: 02/08/2022

Valor da UFR: R\$ 62,50

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 395,40

Valor Desconto: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 395,40

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 312,50
R\$ 81,39
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI Nº 5.672/92, LEI Nº 6.682/98 E LEI Nº 6.688/98

Via Banco / Processo

0838462-83.2018.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: LUAN RODRIGUES QUEIROZ FEITOSA

Promovido: MAPFRE

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 312,50
R\$ 81,39
R\$ 1,51

Número da Guia: 200.2022.647909

Número do Boleto: 200.2.22.47909/01

Data da Emissão: 02/08/2022

Data Vencimento: 31/08/2022

UFR Vigente: R\$ 62,50

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 395,40

Desconto Total: R\$ 0,00

Valor Final: R\$ 395,40

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866700000031 954009283183 520220831207 022247909017



Pagar com PIX:





Nº DA PARCELA	Nº DA CONTA JUDICIAL	
	0	
DATA DA GUIA	AGÊNCIA (PREF / DV)	TIPO DE JUSTIÇA
15/08/2022	0	ESTADUAL
UF/COMARCA	Nº DO PROCESSO	
PB/João Pessoa	08384628320188152001	
NOME DO RÉU/IMPETRADO	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	Vara Cível	RÉU
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
LUAN RODRIGUES QUEIROZ FEITOSA	Jurídica	61074175000138
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ
636B0FEB814A1306	FÍSICA	09615134465
CÓDIGO DE BARRAS		
86670000003 1 95400928318 3 52022083120 7 02224790901 7		



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08384628320188152001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **LUAN RODRIGUES QUEIROZ FEITOSA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 17 de agosto de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

